



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 01/2019

O Município de Miradouro/MG, visando à contratação de prestadores de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relativo ao Programa Federal “Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz” da área de Assistência Social, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de prestadores de serviços de Supervisor(a) e Visitador, com a abertura de inscrições aos interessados em celebrar contrato com a Administração Pública Municipal e estabelece normas que regem a seleção de prestadores de serviços para as funções previstas no Anexo I, em conformidade com a Constituição Federal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Município de Miradouro - MG, com auxílio de Comissão Especial, composta por três servidores efetivos, designados através do Decreto nº 317 de 27 de maio de 2019.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, por meio eletrônico, no site oficial do município www.miradouro.mg.gov.br, no Diário Oficial de Minas Gerais, no Mural da Prefeitura, Secretaria de Assistência Social, Câmara de Vereadores e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de funções inerentes às atividades e respectivas jornadas de trabalho constantes no Anexo I.

2.2 As funções constantes no Anexo I estão vinculadas às ações e serviços do Programa Federal Criança Feliz, executado pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.



2.3 A carga horária de trabalho e o valor salarial estão descritos no Anexo I deste Edital. A distribuição do trabalho e os horários serão estabelecidos pela gestão da Assistência Social e/ou Coordenação do CRAS.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo de seleção será composto por 03 (três) etapas: realização de prova, entrevista e prova de títulos. Conforme descrito a seguir:

3.1.1 Da prova, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de supervisor e visitador, composta por 20 questões objetivas, no valor de 2,0 pontos cada questão e 02 questões abertas, no valor de 5,0 pontos cada questão. Realizada no dia 21/08/2019, no horário compreendido entre 09h às 12h, na Casa de Cultura Serra do Brigadeiro.

3.1.2 A prova discorrerá sobre os conteúdos da Cartilha “Guia para visita domiciliar” do Programa Criança Feliz, material disponível no site do Ministério da Cidadania, na aba criança Feliz, no item Publicações e na página inicial do site oficial da Prefeitura de Miradouro. Será considerado aprovado na primeira etapa, o candidato que atingir pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na prova.

3.1.3 Da entrevista, que constituirá a segunda etapa do processo seletivo e discorrerá sobre a comprovação de experiência, de caráter classificatório, para os cargos de supervisor e visitador, de acordo com tabela 6.5.1, realizada no dia 26/09/2019, no horário compreendido entre 8h às 17 e 30h, na Casa de Cultura Serra do Brigadeiro.

3.1.4 Da prova de títulos, que constituirá a terceira etapa do processo seletivo, de caráter classificatório, para o cargo de nível superior de supervisor do Programa Criança Feliz, conforme tabela 6.5.2.

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	MATÉRIA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
1ª etapa (Prova)	Questões objetivas de múltipla escolha	Supervisor e visitador	Conhecimentos específicos sobre o Programa Criança Feliz	20	2,0
	Questões discursivas			02	5,0
2ª etapa	Entrevista	Supervisor e visitador	De acordo com tabela 6.5.1		



3ª etapa	Prova de Títulos	Supervisor	De acordo com tabela 6.5.2
----------	------------------	------------	----------------------------

3.1.5 A participação no Processo Seletivo implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício da função no(s) turno(s) de trabalho especificado(s) no Anexo I deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas somente de forma presencial exclusivamente pelo Centro de Referência de Assistência Social, situado à Avenida Vicente de Paula Lima, nº 150 – Bairro Albucaçys de Castro, em Miradouro-MG.

4.2 O período de inscrições será de 01 a 31 de julho de 2019, de 8h às 16 horas, de segunda a sexta feira, no CRAS.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por via eletrônica, nem por via telefônica e nem por correios.

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.5 Para se inscrever, o candidato deverá ter a idade mínima de 21 (vinte um) anos.

4.6 O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição.

4.7 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados nos itens 4.1 e 4.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos para habilitação e classificação:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II, a qual poderá ser retirada gratuitamente no local de inscrição.
- b)** Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- c)** Fotocópia do CPF;
- d)** Fotocópia do Título de Eleitor;
- e)** Fotocópia do comprovante de endereço;



- f) Fotocópia do comprovante de escolaridade (para o cargo de visitador, diploma de Ensino Médio e para o cargo de supervisor, diploma de Ensino Superior);
- g) Fotocópia do comprovante de experiência, conforme a tabela do item 6.5.1;
- h) Fotocópia dos comprovantes de títulos para pontuação conforme tabela do Item 6.5.2.
- i) Certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela justiça estadual (disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais);
- j) Atestado de antecedentes (Nada Consta) expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (Disponível no Site da Polícia Civil de Minas Gerais);

6. AVALIAÇÃO

6.1 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

6.2 Só serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.3 Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade.

6.4 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação obtida na prova, da avaliação de experiência realizada na etapa de entrevista, e da pontuação dos títulos apresentados.

6.5 As comprovações de experiência e os títulos devem ser apresentados no ato da inscrição, sendo pontuados conforme as tabelas 6.5.1 e 6.5.2, a seguir:

TABELA 6.5.1 - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA		
NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS ANALISADOS E FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS (A CADA 06 MESES)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovada atuação como visitador ou supervisor do Programa Criança Feliz em nível municipal. Comprovada através de Declaração (Original) expedida pela Secretaria de Assistência Social ou Cópia do Contrato de Trabalho onde conste o cargo ocupado.	1,0	4,0
Comprovada atuação (em instituição pública ou privada) nas funções na área da infância e juventude por meio de declarações, contratos ou outros documentos	0,5	2,0



comprobatórios.		
TOTAL DE PONTOS		6,0

TABELA 6.5.2 - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO POR TÍTULO
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área do cargo pretendido, (na área da Política de Assistência Social e/ou Desenvolvimento na Primeira Infância) em nível de doutorado. ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR	2,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área do cargo pretendido, (na área da Política de Assistência Social e/ou Desenvolvimento na Primeira Infância) em nível de mestrado. ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR	1,0	1,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área do cargo pretendido, (na área da Política de Assistência Social e/ou Desenvolvimento na Primeira Infância) em nível de especialização. ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária de 360 horas	0,5	1,0
TOTAL DE PONTOS		4,0

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DA ENTREVISTA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

7.1 Encerradas as inscrições, a Comissão Organizadora composta por membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão Especial, composta por 3 (três) servidores efetivos, nomeados por Decreto, procederá a análise das inscrições e entrevistas.

7.2 Após 5 (cinco) dias úteis da realização da entrevista, será publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no site oficial do município (www.miradouro.mg.gov.br), no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social,



Centro de Referência de Assistência Social e na Câmara Municipal.

7.3 A partir da publicação, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital, conforme anexo III.

8. RECURSOS

8.1 Do resultado publicado é cabível recurso endereçado à Comissão Especial, uma única vez, o qual deverá ser protocolado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar na sede do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Vicente de Paula Lima, 150– Bairro Albucacys de Castro, nesta cidade.

8.1.1 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser preenchido em formulário disponibilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social, conforme anexo III, lacrados em envelope destinado a esse fim.

8.1.2 Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital, a partir da análise da Comissão Especial.

8.1.3 Em caso de recurso acolhido, o resultado final será publicado nos termos do item 10.2 desse Edital.

9. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para a função a que concorreram. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Tiver obtido a maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação de acordo com a tabela 4.5.1.

9.1.3 Persistindo o empate, aquele que tiver a maior idade.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Assistência Social encaminhará resultado final do Processo Seletivo



Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

10.2 O resultado final será divulgado no dia seguinte à publicação do resultado dos recursos, no site oficial do Município de Miradouro-MG, (www.miradouro.mg.gov.br), no mural da Secretaria de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Câmara Municipal.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros 03 (três) classificados para o cargo de visitador e o 1º classificado para o cargo de supervisor.

11.2 Ressalvado o disposto no item 11.5 desse Edital, a contratação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, poderá ser feita a partir da homologação.

11.3 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 01 ano, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado, uma única vez, para mais 01 ano, havendo interesse das partes. Acaso ocorra o término dos repasses financeiros e/ou o término do programa discriminado, “Programa Criança Feliz”, o contrato da prestação de serviços será reiniciado imediatamente.

11.4 O candidato contratado à prestar serviços será submetido a monitoramento e avaliação processual das habilidades práticas inerentes à função executada, de forma a ter analisada e comprovada sua aptidão, capacidade técnica e qualidade de produção ou execução do trabalho.

11.4.1 A primeira avaliação ocorrerá, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Coordenação do CRAS e da Comissão Especial do Processo Seletivo, em até 60 dias após a contratação do candidato, valendo-se de certidões e/ou declarações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Questionários Avaliativos junto ao público atendido e de outros instrumentos que a Comissão julgar pertinente.

11.5 Havendo desistência ou impedimento de candidato poderão ser convocados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails, junto ao CRAS e/ou Secretaria de Assistência Social.

12.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e coordenação do CRAS.

12.4 O Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de acompanhamento e o monitoramento do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 A classificação e contratação temporária através do presente Processo Seletivo Simplificado cria vínculo temporário de prestador de serviços entre o candidato e o Município de Miradouro/MG, e não gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a contratação ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

Miradouro/MG, 13 de junho de 2019.

Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefeito Municipal



**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

EDITAL 01/2019

**ANEXO I
TABELA DE FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA
HORÁRIA**

Função	Número de Vagas	Vencimentos	Carga Horária	Requisitos Exigidos
Visitador Social	03	R\$ 998,00	40h/semanais	Ensino Médio Completo
Supervisor Social	01	R\$ 1.100,00	20h/semanais	Ensino Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
EDITAL 01 /2019

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefones: Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Estado Civil: _____

Escolaridade /
Formação: _____

DOCUMENTAÇÃO

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data da Emissão: ____/____/____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Seção: _____ Zona: _____

FUNÇÃO PLEITEADA: _____

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.

A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Miradouro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

Servidor Responsável pela Inscrição



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019

Nome: _____

Função: _____

Data: _____

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição: _____

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

Nome: _____

Função: _____

Data: _____

Assinatura do Servidor Responsável pelo recebimento do recurso: _____